

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2020/33727,

Art. 1º REMOVER o servidor ALAN REIS DE MENEZES, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 101559, da Comarca de Tailândia, para a Comarca de Capanema, em obediência ao que dispõe o art. 49, § único, incisos I e II da Lei nº. 5810/94, arts. 2º, 3º, 9º e seguintes da Resolução nº 5/2019-GP do TJPA e art. 150 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

Art. 2º COLOCAR o servidor ALAN REIS DE MENEZES, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 101559, lotado na Comarca de Capanema, À DISPOSIÇÃO da Comarca da Santarém Novo, a contar de 03/03/2021, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2.183-GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais responsável pelo processo de implementação da Lei nº 13.709/2018, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) para ser responsável pelo processo de implementação da Lei nº 13.709/2018 em cada Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outros sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais,

Art.1º Designar os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais abaixo relacionados:

I - Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto, o qual atuará como Coordenador;

II - Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, o qual atuará como Coordenador Adjunto;

III - Juiz de Direito Caio Marco Berardo, o qual atuará como Coordenador Adjunto;

IV - Servidora Monique Soares Leite, representante da Corregedoria Geral de Justiça;

V - Servidora Mayra Kaled Moreira, representante da Ouvidoria do TJPA;

VI - Servidor Luciano Santa Brígida das Neves, representante da Secretaria de Administração;

VII - Servidor Maurício Crispino Gomes, representante da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

VIII - Servidor Paulo Roberto Martins Cunha, representante da Secretaria de Informática);

IX - Servidora Camille Ferreira Sampaio da Silva, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

X - Servidor Felipe Wanderley Matos de Abreu, representante da Secretaria Judiciária;

XI - Servidora Kelsilene Silva da Rocha, representante do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

XII - Servidor Will Montenegro Teixeira, representante do Departamento de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.184/2021-GP, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento de validação do Número Único de Processos em trâmite no Sistema de Processo Judicial Eletrônico, no Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a inconsistência ocorrida, no sistema Libra, quanto à geração do Número Único de Processo (NUP) com dígito verificador inválido;

CONSIDERANDO que a migração de processos físicos do sistema Libra para o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) ocorre desde o ano de 2017;

CONSIDERANDO que, até o mês de janeiro de 2020, o sistema de migração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará permitiu a entrada, no sistema PJe, de processos com os NUPS inválidos provenientes do procedimento de migração do sistema Libra;

CONSIDERANDO que a publicação de comunicações, no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), possui como requisito que o processo ostente NUP com dígito verificador válido;

CONSIDERANDO que o sistema PJe conta com ferramenta automatizada para validação e correção do dígito verificador do NUP que tenha sido migrado de forma equivocada;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de fluxo de trabalho para correção do dígito verificador equivocado do NUP, a fim de otimizar o processamento em todas as instâncias judiciárias paraenses,

Art. 1º Os processos em tramitação no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) que foram migrados do sistema Libra deverão ser submetidos a procedimento de validação do Número Único de Processo (NUP), o qual será realizado pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que observará o padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º O procedimento de validação referido no artigo anterior gerará o NUP com o qual o processo definitivamente tramitará, permanecendo o antigo número disponível para consulta concomitantemente com o número atualizado, no sistema PJe, sendo possível o peticionamento e a tramitação processual somente se utilizando deste último.

§ 1º No sistema PJe, os processos terão os dados cadastrais processuais automaticamente atualizados quanto ao NUP, sendo emitida a correspondente certidão.

§ 2º O "sistema push" do TJPA informará automaticamente os procuradores habilitados, nos processos em que ocorra a atualização do NUP.

Art. 3º Será publicada edição extraordinária do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará com a finalidade exclusiva de intimação das partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público e integrantes da Defensoria Pública quanto à nova numeração advinda do procedimento de atualização do NUP.

§ 1º A Presidência do TJPA oficiará à Chefia da representação judicial da Fazenda Pública - nas esferas federal, estadual e municipal -, do Ministério Público, da Defensoria Pública, assim como à Presidência dos Tribunais de Contas - da União, do Estado do Pará e dos Municípios - e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, para fins de cientificação pessoal quanto aos Números Únicos